



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2847/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 10% (dez por cento) do valor fixado no orçamento vigente, para o exercício financeiro 2008.

Art. 2º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão feitas através de Decretos para suprir despesas correntes e de capital, cujas cópias deverão serem encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de julho de 2008.

ANTÔNICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 104/2008
Redação Final ao PL nº. 104/2008: Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Guarapari
Processo Administrativo nº. 0011.467/2008

1463/08